



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1358, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2016, o Promotor de Justiça **MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO**, da 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brasília II.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 08, de 5 de agosto de 2015 (PA n.º 08190.184371/15-06);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano anterior,

RESOLVE:

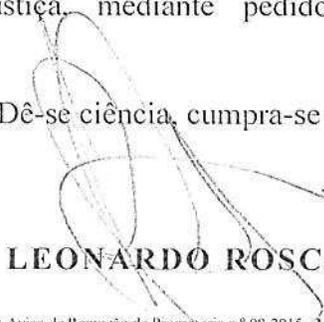
Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2016, o Promotor de Justiça **MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO**, da 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brasília II.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 31 de dezembro de 2015, o Promotor de Justiça **MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO** na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga.

§ 2º O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolver os até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Publicada em 01/09/2015
Esta cópia confere com o original
M. de L.


LEONARDO ROSCOE BESSA